

“SOBREEQUIPAMENTO DO PARQUE EÓLICO DO SABUGAL”

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS

DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

CENTRO DE ECOLOGIA APLICADA PROF. BAETA NEVES

MAIO DE 2014

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO	3
3. ANÁLISE GLOBAL DO RECAPE E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA	4
4. CONSULTA PÚBLICA	20
5. CONCLUSÕES	21

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), designadamente o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), na sua qualidade de entidade licenciadora, enviou à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), relativo ao projeto “Sobreequipamento do Parque Eólico do Sabugal”, para procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução, cujo proponente é a empresa Lestenergia – Exploração de Parques Eólicos, S.A..

Salienta-se que o projeto é apresentado na sequência do procedimento de AIA n.º 2581 sobre o estudo prévio do mesmo.

A APA, como autoridade de AIA, enviou o RECAPE aos membros da Comissão de Avaliação (CA) nomeada no âmbito do procedimento de AIA, para verificação da conformidade do Projeto de Execução com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

A referida CA é constituída pelos seguintes elementos:

- APA (entidade que preside) – Eng.ª Catarina Fialho;
- APA – Dr.ª Cristina Sobrinho;
- ICNF – Eng. Jacinto Diamantino;
- DGPC – Dr.ª Alexandra Estorninho;
- CCDR Centro – Arq. Luís Gaspar;
- CEABN – Arq. João Jorge.

O RECAPE, objeto da presente análise, é constituído pelo Relatório e o Resumo Não Técnico.

A Declaração de Impacte Ambiental (DIA) foi emitida a 4 de janeiro de 2013.

2. CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO

O Parque Eólico do Sabugal localiza-se nas serras do Homem de Pedra e Alta, abrangendo as freguesias de Souto, Aldeia Velha, Aldeia do Bispo, Vale de Espinho e Fóios, do concelho do Sabugal. O presente projeto insere-se apenas nas freguesias de Aldeia do Bispo e Vale de Espinho (concelho do Sabugal).

O Projeto insere-se no Sítio de Importância Comunitária (SIC) PTCON0004 – Malcata.

Na envolvente da área de implantação do Projeto, para além do Parque Eólico do Sabugal (14 aerogeradores), existe já outro parque eólico, em funcionamento – Parque Eólico da Serra Alta (1 aerogerador).

O Parque Eólico do Sabugal é composto por 14 aerogeradores de 2 MW de potência unitária. A fase de exploração de 12 aerogeradores teve início em março de 2009, os restantes dois aerogeradores foram implantados em março de 2010

O presente projeto consta de um sobreequipamento (2 aerogeradores) e uma alteração de um aerogerador do Parque Eólico do Sabugal, inicialmente previsto para uma localização distinta.

O sobreequipamento do Parque Eólico do Sabugal contemplava em estudo prévio o modelo de aerogerador Vestas V90-2 MW, considerando-se no atual projeto de execução o modelo V100-2 MW da Vestas. A altura da torre do modelo contemplado no projeto de execução é de 80 metros (igual ao modelo apresentado em estudo prévio), verificando-se um aumento do diâmetro do rotor (passa de 90 metros para 100 metros).

Adicionalmente o projeto de execução contempla uma alteração da posição dos aerogeradores, comparativamente ao apresentado em estudo prévio, de cerca de 20 metros para o AG19 e de cerca de 50 metros para o AG20. Na tabela abaixo são apresentadas as coordenadas dos aerogeradores segundo o projeto de execução e o estudo prévio.

Turbina	Estudo prévio		Projeto de execução	
	M (m)	P (m)	M (m)	P (m)
16	303492.422	372696.959	303492.422	372696.959
19	306521.761	372107.162	306501.820	372125.520
20	306744.031	321922.102	306718.380	371968.110

O RECAPE considera que as alterações das posições dos aerogeradores não representará efeitos ambientais com potencial impacte significativo, pelo que não considerou necessário atualizar a análise de impactes apresentada anteriormente.

3. ANÁLISE GLOBAL DO RECAPE E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA

O RECAPE apresentado segue, na generalidade, os requisitos expressos na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, designadamente, quanto às normas técnicas para a sua estrutura. Este documento, juntamente com o Projeto de Execução, permitiu verificar o cumprimento dos aspetos mencionados na DIA.

No que concerne ao cumprimento das condições previstas na DIA, realçam-se de seguida alguns aspetos que se consideram estar menos explícitos ou a necessitar de ajustes.

CONDICIONANTES

1. Obter a autorização de utilização dos terrenos baldios, junto da Assembleia de Compartes detentora dos direitos sobre os terrenos.

NO RECAPE é referido que no local de implantação dos aerogeradores, plataformas e acessos pontuais aos mesmos, os terrenos são de indivíduos particulares, tendo o

promotor celebrado contratos de arrendamento com os mesmos (apresentados no anexo 17).

No RECAPE é ainda apresentada uma figura com a implantação dos aerogeradores 19 e 20 e o respetivo cadastro, fazendo referência aos respetivos artigos (nº 833 e 825) inscritos na matriz predial rustica.

Nesse sentido, considera-se respondida a questão levantada nesta medida, sendo que não será necessário consultar a Assembleia de Compartes.

2. Demonstrar, inequivocamente, o cumprimento dos critérios legais do ruído.

No anexo 18 do RECAPE (aditamento ao descritor ambiente sonoro) é apresentado um relatório com a atualização do fator ambiental do ambiente sonoro, onde o estudo conclui que não haverá ultrapassagem dos valores-limite estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído (RGR – Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro), conclusão que se corrobora.

Face ao exposto considera-se cumprida esta condicionante da DIA

A análise detalhada do referido relatório encontra-se neste parecer no ponto dos programas de monitorização.

5. Implementar os planos de recuperação das áreas intervencionadas, acompanhamento ambiental da obra e monitorização, previstos na presente DIA.

São apresentados no RECAPE o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (anexo 9), o Plano de Recuperação de Áreas Intervencionadas (anexo 11) e os Planos de Monitorização (anexo 13).

A análise detalhada dos referidos planos encontra-se neste parecer nos respetivos capítulos.

7. Apresentar à Autoridade de AIA os relatórios de acompanhamento ambiental da obra, de recuperação das áreas intervencionadas e de monitorização, de acordo com a periodicidade proposta em cada plano.

Condição apenas verificável na fase de construção e posterior, com a entrega dos respetivos relatórios. O RECAPE tem previsto e descrito o Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra, o plano para a recuperação das áreas intervencionadas e descreve pormenorizadamente os planos de monitorização da Avifauna, Quirópteros, Lobo, Flora e vegetação a implementar na fase anterior à construção, durante a fase de construção e na fase de exploração, pelo que está em conformidade com a DIA.

ELEMENTOS A ENTREGAR EM FASE DE RECAPE

1. Apresentação de evidências da implementação das medidas de compensação para o Abutre-preto, estabelecidas na DIA do Parque Eólico do Sabugal.

No RECAPE é apresentado um documento relativo à celebração de contrato com empresa prestadora de serviços com vista a implementação das atividades necessárias à concretização da medida de compensação para o Abutre-preto, estabelecidas na DIA do Parque Eólico do Sabugal.

No âmbito do Processo de Pós-Avaliação n.º 354 – Parque Eólico do Sabugal, o ICNF emitiu parecer favorável ao “mapa de quantidades” das atividades previstas para implementar as medidas de compensação para o Abutre-preto, condicionado à aprovação das localizações que venham a ser propostas para a implementação das mesmas.

Assim, não sendo possível verificar de momento, o cumprimento desta condicionante estabelecida na DIA do Sobreequipamento do Parque Eólico do Sabugal relativa ao cumprimento de uma condicionante estabelecida na DIA do Parque Eólico do Sabugal, o proponente deverá apresentar, previamente à fase de construção do Sobreequipamento do Parque Eólico do Sabugal, evidências da implementação daquela medida compensatória.

2. Resultados da monitorização do Ano 0 da flora e vegetação, designadamente da confirmação da ocorrência das espécies florísticas com interesse ecológico e sua distribuição na área de estudo, a realizar antes do início da construção do Projeto, e ponderação da necessidade de desenvolver medidas de minimização adicionais.

O RECAPE apresenta um documento com os resultados da monitorização da flora e vegetação na fase anterior à construção (Ano 0). Os resultados obtidos confirmaram a presença da *Viola langeana Valentine* já anteriormente recenseada na área do Parque Eólico do Sabugal, e confirma também a presença da *Thymelaea procumbens* A. Fern & R. Fern. e da *Centaurea micrantha* Hoffmannseg & Link.

É apresentada informação relativa à distribuição espacial e aos efetivos populacionais daquelas espécies, mas não avalia a coincidência espacial dos elementos do projeto com os locais de ocorrência das mesmas. Não é referida a necessidade de novas medidas de minimização, de medidas complementares ou da adaptação das previstas na DIA.

Deve ser apresentada informação que permita avaliar a coincidência espacial dos elementos do projeto com os resultados dos programas de monitorização da Flora e Vegetação na fase anterior à construção de modo que:

- Se possa constatar a não necessidade de adaptação ou alteração das medidas de minimização previstas na DIA;
- Estabelecer um quadro de referência para análise comparativa da evolução da situação na fase de construção, mas sobretudo na fase de exploração.

Face ao exposto, deve ser apresentada à Autoridade de AIA, antes da fase de construção, a quantificação da real afetação dos efetivos populacionais daquelas espécies por todas as infraestruturas do projeto. Deve ser ainda avaliada e apresentada a ponderação da necessidade de desenvolver medidas de minimização adicionais.

3. Esclarecimento inequívoco do tipo de utilização das duas edificações identificadas na proximidade do Projeto (designados no EIA de P3 e P4). Caso se venha a concluir que constituem recetores sensíveis, deverá ser desenvolvida a monitorização do ambiente sonoro, prevista para o Parque Eólico de Sabugal, e apresentada a análise do cumprimento dos limites legais aplicáveis e dos impactes induzidos, nas situações atual e futura, e um plano de monitorização que dê continuidade ao trabalho

realizado, contemplando o presente sobreequipamento, bem como as medidas adicionais, a implementar, para que se verifique este cumprimento legal.

É demonstrado no RECAPE (Anexo 5 – Esclarecimento do tipo de utilização das edificações existentes), com um parecer da Câmara Municipal do Sabugal, que as edificações identificadas no EIA como P3 e P4 não estão licenciadas pela câmara, até à data, pelo que não constituem recetores sensíveis de acordo com o Regulamento Geral do Ruído.

Deste modo, considera-se que foi dado cumprimento a este ponto da DIA.

4. Resultados da prospeção arqueológica sistemática do local de implantação de todas as componentes de Projeto, incluindo estaleiro, locais de depósito, valas de cabos e acessos, caso não tenham sido anteriormente prospetadas, nomeadamente o caminho de acesso e vala de cabos ao aerogerador n.º 16 que, de acordo com os resultados obtidos, poderão vir ainda a ser condicionados.

Foram realizados trabalhos de prospeção arqueológicas cujos resultados são apresentados no Relatório de Trabalhos Arqueológicos (Anexo 8).

Foi prospetado o corredor associado ao caminho de acesso e à vala de cabos do aerogerador n.º 16, bem como, a área de implantação prevista para o estaleiro. A área dos depósitos e dos empréstimos de terras não foram prospetadas porque ainda não estão definidas. Contudo, preconiza-se a sua prospeção antes do início da empreitada pela equipa responsável pelo acompanhamento arqueológico que efetuará uma nova avaliação de impactes.

Foram identificadas 10 ocorrências patrimoniais nas áreas de enquadramento histórico destacando-se, pela proximidade à área do projeto (acesso ao AG16) a Mamoia do Seixal (n.º1) e Seixal 4, mamoa, (n.º2). No decurso dos trabalhos não foram identificadas ocorrências patrimoniais na área de incidência do projeto.

Relativamente a este ponto, considera-se que foi dado cumprimento ao estipulado na DIA.

5. Garantia de salvaguarda pelo registo arqueológico da totalidade dos vestígios e contextos a afetar diretamente pela obra. No caso de elementos arquitetónicos e etnográficos, através de registo gráfico, fotográfico e de elaboração de memória descritiva; no caso de sítios arqueológicos, através da sua escavação integral.

A medida consta no ponto 4.1 (medidas genéricas) do Relatório de Trabalhos Arqueológicos (Anexo 8). De acordo com o relatório não foram identificados na área do projeto ocorrências patrimoniais de natureza arqueológica, arquitetónica ou etnográfica.

Relativamente a este ponto, considera-se que foi dado cumprimento ao estipulado na DIA.

6. Consulta direta aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e/ou ao Gabinete Técnico Florestal do concelho de Sabugal, no sentido de proceder a uma análise mais detalhada dos riscos e/ou condicionantes existentes suscetíveis de serem afetadas pela implantação do Projeto, nomeadamente no que respeita à eventual afetação de

pontos de água de 1.ª ordem utilizados pelos helicópteros de combate aos incêndios florestais.

O RECAPE apresenta o parecer da Câmara Municipal do Sabugal (anexo 2), com as informações técnicas do Gabinete Técnico Florestal e do Gabinete de Proteção Civil.

De acordo com os referidos pareceres, o projeto não afeta pontos de água de 1ª ordem utilizados pelos helicópteros de combate a incêndios florestais, pelo que se considera cumprido este ponto da DIA.

7. Parecer da Guarda Nacional Republicana sobre a eventual interferência na visibilidade e qualidade de comunicação radioelétrica da rede nacional de postos de vigia e respetiva proposta de medidas adicionais a implementar.

O RECAPE apresenta o parecer da Guarda Nacional Republicana (anexo 2).

De acordo com o referido parecer, a Direção do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente da Guarda Nacional Republicana "... emite parecer favorável à implementação do projeto, como proposto, por não existir na área em estudo (concelho de Sabugal) qualquer infraestrutura de comunicações nem a referida instalação interferir com a servidão radioelétrica da GNR.", pelo que se considera cumprido este ponto da DIA.

CONDIÇÕES PARA LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DO PROJETO**MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO****Fase de Projeto**

3. Nos acessos a construir, ou a melhorar, e nas plataformas de montagem não devem ser utilizados materiais impermeabilizantes. Procurar a utilização de materiais que permitam uma coloração/tonalidade próxima da envolvente, para aplicação, no mínimo, à camada de desgaste dos acessos, não utilizando materiais brancos e refletores de luz, com maior impacte visual. Idêntica preocupação deverá ser extensível ao piso da envolvente imediata dos aerogeradores.

No RECAPE é referido que esta medida encontra-se prevista na Memória Descritiva do projeto de execução (Anexo 14), no capítulo 3 – Medidas de Minimização da Declaração de Impacte Ambiental e no capítulo 6 - Traçado, ponto 6.3.1 – Acessos.

No entanto, considera-se que esta medida não está devidamente esclarecida. Verifica-se não só falta de clareza, como falta de coerência entre a peça desenhada "Peça de Projeto - Acessos Tipo - Perfis Transversais e Pormenores - P03" e a Memória Descritiva, quer na natureza dos materiais quer nas dimensões em particular para as camadas de Sub-Base e Base, tal como se passa a ilustrar com 2 excertos da Memória Descritiva:

6.3 - PERFIL TRANSVERSAL TIPO**6.3.1 - ACESSOS**

A base terá uma espessura média de 0.28 cm após compactação, apresentando uma correta degradação das cargas motivadas pela passagem de tráfego, nomeadamente para garantir o transporte dos equipamentos até ao local da instalação.

9 – PAVIMENTAÇÃO

O pavimento nos acessos e plataformas será de material de granulometria extensa “toutvenant”, de fuso 0/40, e será executado em duas camadas de 10 cm cada, perfazendo uma espessura total de 20 cm, e devidamente compactado segundo as cláusulas patentes no caderno de encargos do EP – Estradas de Portugal, SA, nomeadamente no que se refere a sub-bases em material de granulometria extensa.

Importa também referir, que relativamente à questão da utilização de materiais pouco refletos para a camada de desgaste a Memória Descritiva é pouco esclarecedora e não é claro que o descritivo/legenda que consta na “Peça de Projeto - Acessos Tipo - Perfis Transversais e Pormenores - P03” seja referente aos materiais a utilizar e não fica também claro que os mesmos venham a ser aplicados na plataforma final de apoio à manutenção técnica aos aerogeradores.

Na Memória Descritiva é referido que:

6.3 - PERFIL TRANSVERSAL TIPO

6.3.1 - ACESSOS

Considerou-se um revestimento superficial e solo granular para garantir a continuidade da capacidade drenante dos acessos e simultaneamente aproximar a sua coloração ao terreno envolvente.

Assim, solicita-se que se proceda à clarificação destas questões quer quanto à natureza dos materiais, dimensões das camadas e áreas da sua aplicação (acessos e plataformas finais) devendo ser apresentado um quadro síntese para as diferentes camadas, sub-base, base e superfície de desgaste. As peças desenhadas a apresentar devem ser coerentes com a respetiva descrição (qualitativa e quantitativa).

4. Deve ser implementado um sistema de drenagem que assegure a manutenção do escoamento natural (passagens hidráulicas e valetas).

Esta medida está prevista no RECAPE, na Memória Descritiva do projeto de execução, apresentada anexo 14, no capítulo 3 – Medidas de Minimização da Declaração de Impacte Ambiental e no capítulo 8 – Drenagem de águas pluviais.

No entanto, é referido que “não está previsto qualquer tipo de drenagem profunda e transversal, ou seja, em princípio não são necessárias passagens hidráulicas, salvo para continuidade de travessias em acessos existentes. No local aferir-se-á melhor essa necessidade de drenagem transversal.”

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

5. As valetas de drenagem não deverão ser em betão, exceto nas zonas de maior declive, ou em outras desde que devidamente justificado.

Esta medida está prevista na Memória Descritiva do projeto de execução (Anexo 14 ao

RECAPE), no capítulo 3 – Medidas de Minimização da Declaração de Impacte Ambiental e no capítulo 8 – Drenagem de águas pluviais, é referido que “ao longo dos novos acessos, em zonas de escavação, haverá lugar a drenagem longitudinal, com recurso a valetas triangulares em terra.”

Face ao referido, considera-se que o cumprimento desta medida encontra-se previsto.

6. A conceção dos órgãos de drenagem, caixas de visita ou valetas deve prever o revestimento exterior com a pedra local/região. No que se refere à eventual utilização de argamassas, as mesmas devem recorrer à utilização de uma pigmentação mais próxima da cor do terreno ou através de utilização de cimento branco.

No RECAPE é referido que esta medida se encontra prevista na Memória Descritiva do projeto de execução (Anexo 14), no capítulo 3 – Medidas de Minimização da Declaração de Impacte Ambiental e no capítulo 8 – Drenagem de águas pluviais, nomeadamente no ponto 8.2 – Drenagem transversal.

No entanto, verifica-se existir falta de coerência, clareza e omissão no que se refere ao detalhe e forma de concretização das medidas de minimização com particular destaque para os órgãos de drenagem.

Na Peça de Projeto "Drenagens Tipo - Pormenores - P04", apesar de serem pormenores "tipo" e portanto com possibilidade de adaptação em função das características do local específico da sua implantação/construção, verifica-se que as soluções ilustradas como a "Caleira Tipo A", aparentemente com grelha metálica, valetas em "meia cana" em betão, caixas de visita e valas (com dreno), não só não configuram soluções adequadas ao contexto em causa, como não refletem as preocupações das medidas de minimização/integração, como não encontram correspondência quer na Memória Descritiva quer no Caderno de Encargos.

A única exceção vai para as "Bocas de Proteção à Descarga" que reflete a preocupação da sua integração ao terem um acabamento com revestimento de pedra da região.

Nem o desenho da valeta nem o das tampas das caixas de visita, enquanto órgãos de drenagem, especificam através de legenda e graficamente a preocupação das medidas de minimização, que indicam um revestimento a pedra local/região, como forma de integração, não sendo concordante com o Caderno de Encargos que remete para o pormenor das peças desenhadas e refere que "as valetas deverão ser revestidas com pedra solta da região", onde a inclinação seja superior a 6%.

Acresce ainda, que a forma da valeta em "meia cana" contraria o expresso no Ponto 8.1 da Memória Descritiva que refere expressamente que serão valetas triangulares e em terra. Já o Caderno de Encargos refere a existência de "Coletores de Secção Circular em Betão" (4.2 - Métodos Construtivos) e enterrados (vala), para o caso da drenagem longitudinal.

Assim, solicita-se a harmonização/coerência entre peças escritas e peças desenhadas, o esclarecimento e a definição objetiva quanto às soluções definitivas que efetivamente se pretende adotar e como a medida de minimização vai ser cumprida.

Fase de Construção

Planeamento dos trabalhos, estaleiro e áreas a intervencionar

9. Antes do início da obra deve ser realizada a prospeção arqueológica sistemática das novas acessibilidades, das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras ou outras componentes de projeto, caso anteriormente não tenham sido prospetadas.

A medida consta no Relatório de Trabalhos Arqueológicos (Anexo 8) e no Caderno de Encargos (Anexo 14), ainda que neste último caso com uma redação ligeiramente diferente mas que no essencial mantém o seu objetivo.

Segundo o RECAPE será verificada a sua execução durante a fase de construção conforme o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (Anexo 9, Tabela 4, medida 4).

Do que se pode verificar nesta fase, foi dado cumprimento à DIA.

10. Antes do início da obra deve efetuar-se o registo fotográfico das ocorrências patrimoniais n.º 1 e 2.

A medida consta no Relatório de Trabalhos Arqueológicos (Anexo 8) e no Caderno de Encargos (Anexo 14).

Segundo o RECAPE será verificada a sua execução durante a fase de construção conforme o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (Anexo 9), pelo que do que se pode verificar nesta fase, foi dado cumprimento à DIA.

11. Efetuar um protocolo com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, no sentido de implementar medidas compensatórias, dada a localização do Projeto em áreas submetidas a regime florestal parcial.

A localização dos aerogeradores em projeto de execução difere da prevista no EIA. Em projeto de execução nenhum equipamento do Sobreequipamento do Parque Eólico do Sabugal se localiza em área submetida a Regime Florestal.

14. Não afetar e delimitar/sinalizar os núcleos de *Viola langeana*, *Centaurea herminii* subsp. *herminii* e as comunidades vegetais que formam o Habitat 8230-pt3, bem como outras áreas com importância de conservação que venham a ser detetadas.

A implementação desta medida encontra-se prevista no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra e no Cadernos de Encargos apresentados no RECAPE. No entanto, a sua concretização apenas é verificável na fase de construção.

16. Interditar a instalação de estaleiros, novos acessos à obra e áreas de empréstimo e de depósito de inertes, em locais a menos de 25 m das ocorrências patrimoniais.

A medida consta no Relatório de Trabalhos Arqueológicos (Anexo 8) e no Caderno de Encargos (Anexo 14).

Segundo o RECAPE a verificação desta medida consta no Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (Anexo 9). No entanto, no referido plano não se concretiza a execução da medida que surge apenas elencada na Tabela 4 – medidas de minimização aplicáveis à obra.

Acresce que não é apresentada no RECAPE cartografia que permita a sua verificação, ou seja, planta de condicionamentos, com implantação dos elementos de projeto e das ocorrências patrimoniais, e que tenha como base cartografia com referências geográficas para que seja possível identificar o local exato dos elementos identificados na mesma.

Deste modo, não é possível verificar o cumprimento desta medida. Devem ser apresentadas evidências do cumprimento desta medida, podendo ser através da reformulação da planta de condicionamentos em que a mesma apresente referências geográficas.

17. As intervenções que impliquem maior grau de perturbação devem ser executadas fora da época de reprodução da fauna mais sensível existente neste local (Março a Junho).

De acordo com o cronograma para a realização dos trabalhos da fase de construção as ações de escavação para abertura de acessos, construção das plataformas e abertura das fundações dos aerogeradores estão programadas para depois do início de julho.

Esta programação coloca a realização dos trabalhos depois do período de floração para a maioria das espécies da flora e no fim do período de nidificação para a maioria das espécies de aves. A montagem dos aerogeradores encontra-se prevista para o início de setembro, período esse que se localiza fora do período de dispersão de juvenis, embora coincida com a migração pós-nidificação.

Assim verifica-se que a programação para a execução dos trabalhos prevê que o maior número dos mesmos não coincidam com os períodos mais críticos para as comunidades da flora e da fauna, pelo que está de acordo com o estabelecido na DIA.

18. Concentrar no tempo os trabalhos de obra, especialmente os que causem maior perturbação.

19. Os trabalhos de limpeza e movimentação geral de terras devem ser programados de forma a minimizar o período de tempo em que os solos ficam descobertos e ocorram, preferencialmente, no período seco. Caso contrário, deverão adotar-se as necessárias providências para o controle dos caudais nas zonas de obras, com vista à diminuição da sua capacidade erosiva.

Estas medidas encontram-se previstas no RECAPE, no Caderno de Encargos (Anexo 14), no Cronograma dos Trabalhos da Fase de Construção (Anexo 15) e no PAAO (Anexo 9).

Considera-se que, no que se pode verificar nesta fase, foi dado cumprimento à DIA. No entanto, o cronograma de trabalhos atualizado deverá ser apresentado à Autoridade de AIA previamente ao início das obras.

20. O planeamento e execução das obras que ocorram no Perímetro Florestal do Alto Côa devem ter a participação e acompanhamento pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, através do respetivo serviço regional.

A localização dos aerogeradores em projeto de execução difere da prevista no EIA. Em projeto de execução nenhum equipamento do Sobreequipamento do Parque Eólico do Sabugal se localiza em área submetida a Regime Florestal, pelo que se considera que esta medida já não se aplica ao projeto.

36. Assinalar e vedar as áreas a salvaguardar identificadas na Planta de Condicionamentos, ou outras que vierem a ser identificadas pela Equipa de Acompanhamento Ambiental e/ou Arqueológico, caso se localizem a menos de 50 metros das áreas a intervencionar. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas devem ser vedadas com recurso a painéis.

A medida consta no Caderno de Encargos (Anexo 14).

Segundo o RECAPE a verificação desta medida consta no Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra, Anexo 9. No entanto, no referido plano não se concretiza a execução da medida que surge apenas elencada na Tabela 4 – medidas de minimização aplicáveis à obra (medida 30) não sendo referido especificamente as áreas a assinalar e a vedar.

Acresce que não é apresentada no RECAPE cartografia que permita a sua verificação, ou seja, planta de condicionamentos, com implantação dos elementos de projeto e das ocorrências patrimoniais, e que tenha como e que tenha como base cartografia com referências geográficas, para que seja possível identificar o local exato dos elementos identificados na mesma.

Deste modo, não é possível verificar o cumprimento desta medida, pelo que este aspeto deverá ser colmatado com a demonstração das áreas a assinalar e a vedar, o que poderá estar identificado na planta de condicionamentos que será reformulada.

37. Relativamente à ocorrência patrimonial n.º 2, Seixal 4, mamoa, antes do início da obra, deve ser efetuada a sua sinalização e a vedação do limite do troço do caminho a beneficiar e da vala de cabos na proximidade desta.

Segundo o RECAPE a redação desta medida não está correta porque deveria referir-se à ocorrência n.º 1/CNS 26766 (Mamoas do Seixal).

Relativamente a esta questão importa referir que o acesso ao aerogerador n.º 16 bem como a respetiva vala de cabos não foi prospetada na fase de estudo prévio.

Durante a visita efetuada durante o procedimento de AIA pela CA verificou-se no local que o caminho, para além da sua acentuada inclinação, infletia num ângulo apertado de cerca de 90°, o que na fase de construção condicionaria certamente o acesso da maquinaria e dos transportes de grandes dimensões à área de implantação do aerogerador n.º 16. Este aspeto poderia obrigar a um alargamento substancial na área do acesso, que eventualmente acabasse por afetar mesmo a ocorrência n.º 2, Seixal 4, situada a mais de 50 m, pelo que foi preconizada uma medida específica na DIA, a n.º 37.

Relativamente à ocorrência n.º 1, Seixal 1, dada a sua localização face ao caminho, a menos de 50 m, aplicar-se-ia naturalmente a medida n.º 36 da DIA, sem necessidade de especificar: «Assinalar e vedar as áreas a salvaguardar identificadas na Planta de Condicionamentos, ou outras que vierem a ser identificadas pela Equipa de Acompanhamento Ambiental e/ou Arqueológico, caso se localizem a menos de 50 metros das áreas a intervencionar. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas devem ser vedadas com recurso a painéis».

No entanto, dadas as dúvidas suscitadas no RECAPE, clarifica-se que igualmente para a ocorrência nº 1 deverá ser previsto que: “Relativamente à ocorrência n.º 1, Seixal 1, mamoa, antes do início da obra, deve ser efetuada a sua sinalização e a vedação do limite do troço do caminho a beneficiar e da vala de cabos na proximidade desta.”

O Caderno de Encargos e o Plano de Acompanhamento Ambiental deverão ser alterados em conformidade com o referido.

40. Efetuar o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos e desmatção. O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo, pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de ser garantido o acompanhamento de todas as frentes.

A medida consta no Relatório de Trabalhos Arqueológicos (Anexo 8) e no Caderno de Encargo (Anexo 14).

Segundo o RECAPE será verificada a sua execução durante a fase de construção conforme o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (Anexo 9, Tabela 4, medida 34), pelo que do que se pode verificar nesta fase, foi dado cumprimento à DIA.

41. Na fase preparatória ou de construção, se forem detetados vestígios arqueológicos, a obra deve ser suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à tutela a essa ocorrência, devendo igualmente propor as medidas de minimização a implementar.

A medida consta no Relatório de Trabalhos Arqueológicos (Anexo 8) e no Caderno de Encargos (Anexo 14).

Segundo o RECAPE será verificada a sua execução durante a fase de construção conforme o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (Anexo 9, Tabela 4, medida 35), pelo que do que se pode verificar nesta fase, foi dado cumprimento à DIA.

42. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual, ou serem salvaguardadas pelo registo. No caso de elementos arquitetónicos e etnográficos, através de registo gráfico, fotográfico e de elaboração de memória descritiva, e no caso de sítios arqueológicos, através da sua escavação integral.

A medida consta no Relatório de Trabalhos Arqueológicos (Anexo 8) e no Caderno de Encargos (Anexo 14), ainda que neste último, com uma redação ligeiramente diferente mas que no essencial mantém o seu objetivo.

Segundo o RECAPE será verificada a sua execução durante a fase de construção conforme o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (Anexo 9, Tabela 4, medida 36), com a redação da DIA, pelo que do que se pode verificar nesta fase, foi dado cumprimento à DIA.

43. Os resultados obtidos no Acompanhamento Arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).

A medida consta no Caderno de Encargos (Anexo 14).

Segundo o RECAPE será verificada a sua execução durante a fase de construção conforme o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (Anexo 9, Tabela 4, medida 37), pelo que do que se pode verificar nesta fase, foi dado cumprimento à DIA.

44. Os achados móveis devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.

A medida consta no Relatório de Trabalhos Arqueológicos (Anexo 8) e no Caderno de Encargos (Anexo 14).

Segundo o RECAPE será verificada a sua execução durante a fase de construção conforme o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (Anexo 9, Tabela 4, medida 38), pelo que do que se pode verificar nesta fase, foi dado cumprimento à DIA.

Desmatção e Movimentação de Terras

45. Os trabalhos de desmatção e decapagem de solos devem ser limitados às áreas estritamente necessárias. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar pelo Projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoios, não devem ser desmatadas ou decapadas.

A medida consta no Relatório de Trabalhos Arqueológicos (Anexo 8) e no Caderno de Encargos (Anexo 14).

Segundo o RECAPE será verificada a sua execução durante a fase de construção conforme o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (Anexo 9, Tabela 4, medida 39), pelo que, do que se pode verificar nesta fase, foi dado cumprimento à DIA.

50. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática das áreas de incidência de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, que anteriormente apresentaram visibilidade reduzida ou nula, incluindo as áreas de apoio à obra, depósitos temporários.

A medida consta no Relatório de Trabalhos Arqueológicos (Anexo 8) e no Caderno de Encargos (Anexo 14).

Segundo o RECAPE será verificada a sua execução durante a fase de construção conforme o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (Anexo 9, Tabela 4, medida 44), pelo que, do que se pode verificar nesta fase, foi dado cumprimento à DIA.

51. Caso se revele necessária a utilização de explosivos, deve recorrer-se a técnicas de pré-corte e ao uso de micro-retardadores, atenuando desta forma a intensidade das vibrações produzidas. A informação deve ser prestada em placas afixadas junto às obras e no caminho de acesso ao Projeto.

MEDIDA COMPENSATÓRIA

1. Prever medidas de compensação para o Abutre-preto, em articulação com as estabelecidas na DIA do Parque Eólico do Sabugal. Apresentar no RECAPE o plano de desenvolvimento das mesmas.

São apresentadas medidas compensatórias em complementaridade e em articulação com as definidas e aprovadas no âmbito do Processo de Pós-Avaliação n.º 354 – Parque Eólico do Sabugal. As mesmas consistem na instalação de uma plataforma de nidificação, ou seja, acrescenta uma plataforma às nove previstas na DIA do Parque Eólico do Sabugal e num acréscimo de 20% da área de intervenção prevista na DIA do Parque Eólico do Sabugal para recuperação e gestão da vegetação natural, pelo que se considera que esta medida está em conformidade com o previsto na DIA.

PLANO DE RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS INTERVENIONADAS

O Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI) é apresentado no anexo 11 do RECAPE.

Verifica-se que neste Plano é feita a adequada referência à modelação dos taludes e que refere que os mesmos deverão ser executados “devendo estes ter um declive máximo de 1/3 (V/H)”. Contudo, no Ponto 7.5 da Memória Descritiva do Projeto é referido que “Os taludes em zonas de aterro e escavação deverão ter inclinação mínima de 2/3 (V/H)”. Assim, solicita-se esclarecimento quanto ao valor que será adotado, se o mesmo contraria as orientações da DIA e nesse caso em que situações, apresentado a devida justificação.

Na Memória Descritiva do Projeto, o Ponto 7.6 Arranjos Finais indica que será colocada uma camada de terra vegetal com espessura média de 40 cm. “No final da obra, dever-se-á regularizar e limpar toda a área intervencionada, não devendo ficar vestígios de materiais e terras escavadas. As plataformas de montagem dos aerogeradores serão cobertas com uma camada de terra vegetal, na espessura média de 40 cm, anulando desta forma o impacto visual da área de montagem.” Porém, no PRAI é referido que “o revestimento deve ter uma espessura aproximada 0,20 m.”

Apesar das discrepâncias identificadas entre o PRAI e a memória descritiva do projeto, considera-se que o PRAI dá cumprimento à DIA e deverá ser implementado tal como apresentado no RECAPE.

PLANO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DA OBRA (PAAO)

Foi apresentado o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra a implementar na construção do Sobreequipamento do Parque Eólico do Sabugal. Considera-se que o plano, de uma maneira geral, cumpre os requisitos da DIA, no entanto, relativamente à planta de condicionamentos, a mesma deverá ser reformulada, tendo por base cartografia com referências geográficas, para que seja possível identificar o local exato dos elementos identificados na mesma.

PLANO DE MONITORIZAÇÃO

Devem ser desenvolvidos e apresentados no RECAPE os Planos de Monitorização da Avifauna, Quirópteros, Lobo, Flora e vegetação, e, eventualmente, Ambiente Sonoro, considerando os aspetos a seguir mencionados. Os primeiros resultados dos trabalhos a realizar no âmbito destes planos, relativos à fase de pré construção, devem ser entregues com o RECAPE e propostas eventuais medidas de minimização face aos resultados obtidos.

São apresentados os planos de monitorização da Avifauna, Quirópteros, Lobo, Flora e vegetação a implementar na fase anterior à construção, durante a fase de construção e na fase de exploração. Para a fase anterior à construção são apresentados “resultados preliminares” relativos à monitorização de espécies florísticas com interesse para a conservação da natureza (*Viola langeana Valentine* já anteriormente recenseada na área do Parque Eólico do Sabugal, *Thymelaea procumbens* A. Fern & R. Fern. e *Centaurea micrantha* Hoffmannseg & Link.), apresenta resultados preliminares relativos às comunidades de aves e de quirópteros. No que refere à aplicação do programa de monitorização do lobo na fase anterior à construção apresenta o resultado da reavaliação dos locais de amostragem (transectos) e caracterização dos mesmos.

Os resultados da monitorização das comunidades de aves e de quirópteros na fase anterior à construção são dados agregados que não permitem inferir da relação entre os locais de ocorrência das espécies e as localizações previstas para os elementos do projeto. Os resultados da aplicação do programa de monitorização do lobo na fase anterior à construção, que consistem na reavaliação dos locais de amostragem (transectos) e caracterização dos mesmos, adequam os locais de amostragem a uma mais efetiva análise das possíveis relações do lobo com o ecossistema na área de implantação do projeto (Parque Eólico do Sabugal e Sobreequipamento) e sua envolvente.

Não é referida a necessidade de novas medidas de minimização, de medidas complementares ou da adaptação das previstas na DIA.

Relativamente à flora e vegetação deve ser apresentada a quantificação da afetação dos efetivos populacionais por todas as infraestruturas do projeto.

Concorda-se com as diretrizes dos planos de monitorização da avifauna, quirópteros e flora e vegetação apresentadas no EIA, devendo sempre ser seguidas as orientações do ex-ICNB e da APA e os aspetos a seguir mencionados.

Os planos de monitorização da Avifauna, Quirópteros, Lobo, Flora e Vegetação a implementar na fase anterior à construção, durante a fase de construção e na fase de exploração, tal como definidos no RECAPE, incorporam as orientações propostas pelo ICNF em sede de Avaliação de Impacte Ambiental, pelo que está em conformidade com a DIA.

Deve proceder-se aos seguintes ajustes metodológicos nos planos de monitorização da avifauna e quirópteros:

- O universo de amostragem deve ser o conjunto formado pelo Parque Eólico do Sabugal e pelo Sobreequipamento de modo que os resultados possibilitem uma avaliação conjunta da interação de toda a infraestrutura com cada um dos parâmetros
- Nos cálculos necessários para estimar a mortalidade efetiva, obtida a partir da mortalidade observada e de diversos fatores de correção, deverá ser considerado o número de horas de funcionamento dos equipamentos, um por um, quer no período em que decorram as amostragens quer no período que as anteceda e que tenha uma

duração mínima igual ao tempo estimado para o fator de correção “tempo necessário para o desaparecimento/remoção dos cadáveres”.

Os planos de monitorização das comunidades de Aves, das comunidades de Quirópteros e da mortalidade de aves e quirópteros, tal como definidos no RECAPE, incorporam as orientações propostas, pelo que está em conformidade com a DIA.

O programa de monitorização da flora e da vegetação deverá contemplar, além do programa de monitorização das populações da *Viola langeana Valentine* a monitorização dos efetivos da *Thymelaea procumbens* A. Fern & R. Fern., e a monitorização do Género *Centaurea L.* a que pertence a *Centaurea herminii Rouy subsp. herminii*.

O plano de monitorização da Flora e da Vegetação a implementar na fase anterior à construção, durante a fase de construção e na fase de exploração, inclui a monitorização das espécies *Thymelaea procumbens* A. Fern & R. Fern. e *Centaurea micrantha* Hoffmannseg & Link. O RECAPE apresenta resultados da monitorização das populações daquelas espécies e da *Viola langeana Valentine*, pelo que está em conformidade com a DIA.

No caso do lobo, embora o plano se encontre suspenso, deve ser prevista monitorização para a fase de construção do Sobreequipamento.

Os resultados da monitorização do lobo na fase anterior à construção referem à reavaliação dos locais de amostragem (transectos) e caracterização dos mesmos e os mesmos cumprem com o estabelecido na DIA.

Os planos de monitorização devem considerar os impactes cumulativos.

Nos planos de monitorização da Avifauna, Quirópteros, Lobo, Flora e Vegetação a implementar na fase anterior à construção, durante a fase de construção e na fase de exploração, tal como definidos no RECAPE, abrangem o conjunto formado pelo Parque Eólico do Sabugal e pelo Sobreequipamento do Parque Eólico do Sabugal, possibilitando uma avaliação conjunta da interação de toda a infraestrutura com cada um dos descritores em análise e avaliação, pelo que está em conformidade com a DIA.

Os métodos utilizados na monitorização do Sobreequipamento devem ser ponderados à luz dos utilizados no anterior programa de monitorização e dos respetivos resultados, no sentido de colmatar lacunas e produzir um quadro global de resultados comparável.

Os programas de monitorização da Avifauna, Quirópteros, Lobo, Flora e Vegetação a implementar na fase anterior à construção, durante a fase de construção e na fase de exploração, tal como definidos no RECAPE, incluem quer as recomendações e as orientações estabelecidas na DIA quer ajustes nos objetivos e nas metodologias de trabalho que visam uma avaliação adequada e comparativa do conjunto dos elementos do projeto (Parque Eólico do Sabugal e Sobreequipamento do Parque Eólico do Sabugal), pelo que está em conformidade com a DIA.

A avaliação dos resultados dos planos de monitorização deve ser devidamente ponderada entre o proponente, o ICNF e a APA, no final de cada um dos períodos de

monitorização, de forma a poderem ser aplicadas as medidas adequadas à salvaguarda das espécies-alvo e à minimização dos impactes.

Esta condição apenas é parcialmente verificável em sede de RECAPE. A cada uma das fases subsequentes (fase de construção e fase de exploração) estão associados procedimentos formais que permitem a avaliação e verificação do estabelecido na DIA.

No que diz respeito especificamente ao Ambiente Sonoro, deve ser ponderada a necessidade de desenvolver um Plano de Monitorização, de acordo com o estudo complementar solicitado. Caso venham a existir queixas relativas ao funcionamento dos aerogeradores, devem ser realizadas medições nos pontos de interesse e estudadas as respetivas possíveis medidas de minimização.

No anexo 18 do RECAPE (aditamento ao descritor ambiente sonoro) é apresentado um relatório com a atualização do fator ambiental do ambiente sonoro. Da análise do relatório considera-se o seguinte:

Situação de referência

Foram efetuadas medições acústicas em três locais, R1-Foios, R2-Aldeia do Bispo e R3-Santuário Nossa Senhora da Granja, junto a recetores sensíveis situados a mais de 1 km do Parque Eólico existente e do projeto de sobreequipamento, tendo-se verificado que são zonas calmas, com ruído ambiente ≤ 40 dB(A).

Avaliação de impactes

Os impactes foram avaliados para as fases de construção e de exploração. Para esta última, foram efetuadas simulações de ruído para os aerogeradores 16, 19 e 20 relativos ao sobreequipamento, tendo o estudo concluído que não haverá ultrapassagem dos valores-limite estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído (RGR – Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro), conclusão que se corrobora.

Contudo, considera-se importante que:

- sejam apresentados mapas com a simulação de ruído (L_{den} e L_n) conjunta de todos os aerogeradores (de 1 a 20), mostrando assim os impactes cumulativos.
- sejam indicados os níveis sonoros (LA_{eqd} , LA_{eqe} e LA_{eqn}) sem nenhum dos 20 aerogeradores em funcionamento e com todos os 20 aerogeradores em funcionamento, nos Pontos P03 e P04, próximos do aerogerador 8, onde existem edificações que a Câmara Municipal do Sabugal informou não estarem licenciadas, pelo que não constituem recetores sensíveis de acordo com o RGR. Tal tem com objetivo informar da inviabilidade de futuro licenciamento para fins habitacionais dessas edificações face ao estabelecido no RGR.

Medidas de minimização

Concorda-se com as medidas genéricas indicadas no Relatório.

Plano de Monitorização

Concorda-se com o referido no Relatório, que indica a necessidade de monitorização de ruído apenas se existirem reclamações ou alterações na fonte ou envolvente do projeto que façam prever agravamento dos níveis sonoros.

Os relatórios de monitorização devem fazer a avaliação dos dados recolhidos em cada campanha e fazer a sua comparação com os relatórios anteriores, de modo a evidenciar a evolução temporal dos diversos parâmetros estudados. No final dos três anos de monitorização da exploração, deve ser efetuada uma análise e ponderação da continuidade do Plano. A avaliação dos resultados dos planos de monitorização deve ser devidamente ponderada entre o proponente, o ICNF e a Autoridade de AIA, de forma a poderem ser aplicadas as medidas adequadas à salvaguarda das espécies-alvo e à minimização dos impactes.

O RECAPE apresenta um documento com os resultados da monitorização da flora e vegetação na fase anterior à construção (Ano 0). Apresenta informação relativa à distribuição espacial e aos efetivos populacionais das espécies com interesse para a conservação mas não avalia a coincidência espacial dos elementos do projeto com os locais de ocorrência das mesmas.

Os resultados da monitorização das comunidades de aves e de quirópteros na fase anterior à construção consistem em dados agregados que não permitem inferir da relação entre os locais de ocorrência das espécies e as localizações previstas para os elementos do projeto.

Não é referida a necessidade de novas medidas de minimização, de medidas complementares ou da adaptação das previstas na DIA.

Por na fase anterior à construção (Ano 0) não ser avaliada a coincidência espacial dos elementos do projeto com os locais de ocorrência das espécies, nada se pode inferir relativamente à ausência de proposta de adaptação ou alteração das medidas de minimização previstas na DIA e impossibilita ou torna difícil avaliar, comparativamente a evolução da situação na fase de construção, mas sobretudo na fase de exploração, dada a falta de um quadro de referência, pelo que não está em conformidade com a DIA.

4. CONSULTA PÚBLICA

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, procedeu-se à Consulta Pública do Projeto “Sobreequipamento do Parque Eólico do Sabugal”.

A Consulta Pública do RECAPE - Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução decorreu durante 15 dias úteis de 17 de abril a 12 de maio de 2014.

No âmbito da Consulta Pública foram recebidas 4 exposições com a seguinte proveniência:

- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;
- Turismo de Portugal, IP;
- Gabinete do Chefe do Estado Maior da Força Aérea;
- REN - Rede Elétrica Nacional, SA.

A Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro comunica que não existem interceções do projeto com solos e/ou atividades agrícolas, nomeadamente na área de RAN – Reserva Agrícola Nacional e aproveitamentos hidroagrícolas.

Refere que as medidas constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) que têm influência direta sobre a preservação dos solos foram consideradas e incorporados nos documentos e procedimentos desta fase do processo pelo que não existem objeções ao projeto ou sugestões a apresentar.

O Turismo de Portugal IP informa que nada há a objetar ao RECAPE referindo que a oferta do alojamento turístico existente e perspetivado na envolvente, de acordo com informação disponível, não sofreu alterações face ao parecer já emitido por esta entidade na fase de consulta pública do Estudo de Impacte Ambiental (EIA).

Considera, que estão cumpridas, as condicionantes apontadas na DIA, realçando que são previstas medidas compensatórias com significado relativamente à fauna e regeneração paisagística.

O Gabinete do Chefe do Estado Maior da Força Aérea menciona que o projeto pretendido não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea.

Refere que a sinalização diurna e noturna deve estar de acordo com as normas expressas no documento “Circular de Informação Aeronáutica 10/2003, de 6 de maio”, do Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC) devendo, ainda, a Força Aérea ser notificada aquando da edificação dos novos apoios ou alteração de cotas definitivas dos apoios existentes para inclusão na base de dados de obstáculos aeronáuticos.

A REN - Rede Elétrica Nacional, SA., informa que na área do projeto do Sobreequipamento do Parque Eólico do Sabugal não existem com servidão constituída nem estão em plano ou em projeto quaisquer infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT).

Alerta para a necessidade de consulta à EDP – Distribuição, concessionária da Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade (RND), no que se refere às infraestruturas existentes, na área do projeto em causa.

5. CONCLUSÕES

Face ao acima exposto e tendo a CA constatado que o referido projeto contempla, de uma maneira geral, as condicionantes, as medidas de minimização e de compensação, e os planos de acompanhamento ambiental da obra, de recuperação das áreas intervencionadas e de monitorização referidos na DIA, considera-se que o Projeto de Execução do “Sobreequipamento do Parque Eólico do Sabugal” está conforme com a DIA, sendo no entanto necessário o cumprimento dos aspetos referidos no presente parecer, dos quais se destacam os seguintes:

Apresentar à Autoridade de AIA previamente ao início das obras

- A demonstração do cumprimento da medida de minimização n.º3, apresentando um esclarecimento quanto à natureza dos materiais, dimensões das camadas e

áreas da sua aplicação para os acessos e plataformas finais, devendo ser apresentado um quadro síntese para as diferentes camadas, sub-base, base e superfície de desgaste.

- A demonstração do cumprimento da medida de minimização n.º6, apresentando os esclarecimentos referidos no presente parecer quanto à conceção dos órgãos de drenagem, caixas de visita ou valetas.
- A reformulação da planta de condicionamentos que tenha uma base cartográfica que permita identificar o local de implantação dos elementos identificados na mesma.
- Cronograma atualizado.
- Evidências da implementação das medidas de compensação para o Abutreperto, estabelecidas na DIA do Parque Eólico do Sabugal e na DIA do Sobreequipamento do Parque Eólico do Sabugal.
- Quantificação da real afetação dos efetivos populacionais das espécies *Viola langeana* Valentine, *Thymelaea procumbens*, *Centaurea micrantha*, por todas as infraestruturas do projeto. Deve ser ainda avaliado e apresentada a ponderação da necessidade de desenvolver medidas de minimização adicionais.

Outros aspetos

- Deverá ser prevista e incluída no caderno de encargos e no plano de acompanhamento ambiental a medida: “Relativamente à ocorrência n.º 1, Seixal 1, mamoa, deverá ficar previsto pelo que antes do início da obra se efetue a sua sinalização e a vedação do limite do troço do caminho a beneficiar e da vala de cabos na proximidade desta.”

Salienta-se ainda que o proponente terá de Informar a Autoridade de AIA do início e do termo das fases de construção, de exploração e de desativação do projeto.

Os relatórios de acompanhamento ambiental da obra e os relatórios de monitorização deverão ser entregues à Autoridade de AIA com a periodicidade prevista.

P¹ A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Catarina F. L.